

**LEI N.º 9.921, DE 04 DE JULHO DE 1975. Diário
Oficial de 07/07/75**

**Autoriza o Chefe do Poder
Executivo a abrir o crédito
especial que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento do Estado, o crédito especial de Cr\$ 1.812.939,00 (hum milhão, oitocentos e doze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros), para atender, no corrente exercício, as Despesas Correntes da Autarquia da Região Metropolitana de Fortaleza - AUMEF - bem como as Despesas de Capital necessárias a complementar a sua implantação, conforme vai abaixo discriminado:

Despesas Correntes	Cr\$ 1.678.084,00
Despesas de Capital.	Cr\$ 134.855,00
	Cr\$ 1.812.939,00

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Reserva de Contingência da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos 04 de julho de 1975.

**ADAUTO BEZERRA
Paulo Lustosa da Costa
Assis Bezerra**